



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Altera dispositivos da Resolução nº 11/2010, dispondo sobre a transformação do cargo de assessor parlamentar em assessor jurídico da presidência e contém outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica transformado o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, existente no quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Carandaí, no cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, com funções de direção e assessoramento e com carga horária e nível salarial fixados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: Não haverá alteração no valor do vencimento dos cargos modificados e, portanto, não haverá aumento de despesas.

Art. 2º O novo cargo comissionado instituído no artigo anterior será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa Legislativa, tendo suas qualificações e atribuições definidas na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Revoga-se, parcialmente, o Anexo III da Resolução nº. 11, de 23 de novembro de 2010, especificamente no que se refere ao cargo de Assessor Parlamentar, permanecendo inalterados os demais dispositivos da referida Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 22 de maio de 2023.

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA
Presidente

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA
Vice-Presidente

EDER DAMASCENO SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Anexo I

Cargo Extinto	Novo Cargo	Jornada Semanal	Recrutamento	Vencimento
A s s e s s o r Parlamentar	Assessor Jurídico da Presidência	20 horas semanais	Amplo	R\$5.693,51

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA
Presidente

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA
Vice-Presidente

EDER DAMASCENO SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

Qualificação:

Curso superior de Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, preferencialmente especializado em áreas afins do Direito Público.

Atribuições:

- I. Prestar assessoria jurídica direta à Presidência e às unidades de serviços da Câmara Municipal, nas decisões e questões jurídicas internas;
- II. Estabelecer os procedimentos de trabalho para os setores da Câmara Municipal de Carandaí e Consultorias externas, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para o Legislativo Municipal;
- III. Orientar a elaboração de leis, decretos e resoluções, inclusive demandando as assessorias externas do Legislativo.
- IV. Orientar o ajuizamento de causas apresentadas pela Câmara, bem como a defesa de quaisquer processos judiciais levantados contra o Poder Legislativo.
- V. Subsidiar a elaboração de projetos de lei, despachos, decisões, pareceres e demais documentos a serem expedidos pela Presidência, em consonância com a jurisprudência, a legislação e a doutrina aplicáveis à espécie;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

VI. Subsidiar juridicamente o Controle Interno, a Contabilidade e as assessorias externas quanto aos pareceres do Tribunal de Contas sempre que aquele órgão apontar infrações legais.

VII. Exercer outras atribuições de direção e assessoramento pertinentes ao cargo, reportando-se diretamente ao Presidente.

VIII. Planejar a execução dos processos de trabalho dos setores das unidades de Controle Interno, a Contabilidade e as assessorias, quanto a aspectos jurídicos, em coerência com a missão, a visão e os valores do Legislativo Municipal, a fim de promover a modernização e a eficiência jurídica;

IX. Acompanhar e avaliar o desempenho das consultorias externas, relacionadas às relações jurídicas e institucionais da Câmara Municipal.

Mesa da Câmara Municipal de Carandaí, 19 de maio de 2023.

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA
Presidente

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA
Vice-Presidente

EDER DAMASCENO SILVA
Secretário